



**LEI N° 647 DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para campeonatos, torneios e concursos realizados pelo Município e dá outras providências.”**

**O EXCELENTE SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Orgânica do município, e**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e conceder premiação em dinheiro aos participantes vencedores de campeonatos, torneios e concursos promovidos ou apoiados pelo Município, nas áreas de cultura, esporte, educação, inovação, meio ambiente e outras de interesse público.

§ 1º A premiação de que trata este artigo tem caráter exclusivamente de incentivo, visando à promoção das atividades culturais, esportivas, educativas e sociais, bem como ao estímulo da participação da comunidade.

§ 2º Os valores e critérios para concessão das premiações serão fixados por regulamento específico, a ser editado pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 2º As premiações previstas nesta Lei deverão respeitar as normas de direito financeiro aplicáveis e observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas pertinentes à execução orçamentária e financeira e os valores serão pagos diretamente aos vencedores por meio de transferência bancária, no caso de equipe/time/companhia o pagamento será efetuado por meio de seu representante devidamente identificado no ato da inscrição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com utilização recursos próprios previsto no elemento 33.90.31.00 - Premiações culturais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA